

pes beijar lhe a mam, mas se se quizer informar melhor da minha verdade, e ser conhecerá, que nam sou de fabula, e o Capm. Mor José da Sylva Pontes, Agostinho Soares, e meo Irmão Franco. Xer. Paes, que mora em Marianna, estes darão a dita informação, e tambem quero que o Sr. General de S. Paulo nam fique contra mim, exvi da cautella e recommendaçam que me fez, pelas quaes ainda mais desconfio, e o Sr. Conde General que se compadeça das necessidades que ha, e mayormente amercé, que havendo este remedio nas minhas terras estou padecendo a falta de se não repartir, e pode V. Mce. segurar ao dito Senhor, que repartido isto, ha muitos mais corregos e rios para se descobrirem, por haverem terras, matos, serras, e corregos infinitos. As mostras do dito Descuberto as vio o Sr. General de S. Paulo e he oiro muito bonito e de muito pezo. Estimarei a boa saude de V. Mce. que Ds. Gde. por m. an. Campanha da Lagoa, hoje 2 de Julho de 1771. De V. Mce. seu muito venerador, e afeituoso.  
*Simão de Toledo Piza.*

---

7—CARTA DO COMMANDANTE DE OURO FINO A SIMÃO  
DE TOLEDO PIZA, 1771 (\*)

Senhor Capitão Simão de Toledo Piza. A respeito do que V. M. quer saber da demarcação das Capitánias, e informaçoes que diz a esse respeito ao Ajudante Domingos Soares de Barros foi o que me escreveo pedindo a informação, a qual era por ordem do Illmo. e Exmo. Snr. Conde declarando tudo o que se perguntou. Como disse eu a V. M. informei que a demarcação ou marco que se poz era no lopo no caminho velho e segundo o que me praticou o Capitão Verissimo João de Carvalho não so huma vez senão muitas vezes que foi o que se achou com o Ouvidor Rubim que mandou passar o termo, ou lavrar dizia que daquelle marco correria rumo direito a buscar o caminho de Guayazes acima da Freguezia de Mogy Guassu duas leguas, e daly correria pelo caminho de Guayazes até o Rio Grande o qual rumo não poderia correr de sul a norte, e que poderia ser de

---

(\*) Este e os documentos que seguem até o n. 24 com a excepção dos ns. 19, 20 e 23 foram annexos a carta de 27 de Fevereiro de 1772 de D. Luiz Antonio de Souza ao Marquez de Pombal.



sul a nordeste, e nesta forma poderia passar o caminho que hoje serve para Jacarehy pelo Lima chamado pouco mais ou menos nesta forma informey. Ouro Fino 22 de Março de 1771. De V. M. Primo Amante e Atento Ven.<sup>or</sup> e obrigadissimo. *Luiz de Freitas Villalva.*

8—AUTO FEITO EM SÃO JOÃO DE ATIBAIA PELO JUIZ  
ORDINARIO DA CIDADE DE SÃO PAULO, 1771.

Anno do Nascimento de N. Senhor Jesus Christo de 1771 annos aos vinte e quatro dias de Julho do dito anno nesta paragem chamada Campanha da Lagoa, a onde foi vindo o Juiz Orden.<sup>ro</sup> da Cidade de S. Paulo o Ldo. Jeronimo Roiz, comigo Tabellião de seo cargo ao diante nomeado Ajudante de Auxiliares de Cavalaria Theotonio Jose Zuzarte Comte. da Guarda da Villa de S. João de Atybaya para efeito de averiguar se esta dita Campanha se acha nos limites da Capitania de S. Paulo pela divizão feita entre ella e a de Minas Geraes na observancia da ordem do Illmo. e Exmo. Snr. D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão Capm. General desta Capitania com assistencia do dito Ministro acima nomeado, cuja ordem he do *theor seguinte*: Porquanto se me deo parte que no destrito de Jaguary *pertencente* a esta Capitania se descobrio junto ao Corrego de Simão de Tolledo terras Minaeraes com jornal de conta sobre os quaes ainda nam houve exame de socavadores conforme o Regimento que com claras informagoens se poderem repartir ao publico e me consta que da Capitania de Minas Geraes se pertende tomar posse do dito Descoberto e levantar o Registro dentro dos limites deste Governo ordeno ao Juiz ordin.<sup>ro</sup> desta Cidade Jeronimo Roiz, e ao Ajudante de Cavalaria Aux.<sup>ra</sup> Theotonio Jose Zuzarte que passem logo a dita paragem, e ahy com assistencia da Camara da Villa mais proxima ao dito Descoberto, e pessoas practicas no conhecimento e divizão das ditas Capitancias que por esta serão obrigadas a assistir na mesma deligencia de comum acordo examinem com toda a individuação e certeza em qual dos Destrictos se achão as referidas terras do descoberto, e achando que pertence ao desta Capitania porão logo Registro com a devida formalidade na parte mais proxima e acomodada para a segurança dos 5<sup>os</sup>. de S. Mag.<sup>e</sup>, e no caso que se ponha em questão de du-

